



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 322.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

Art. 1º) É aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de cr\$ 1.168,03 (hum mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e três centavos), para atender aos / gastos de substituição de iluminação Pública a ser executada pelas Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP - conforme / termo de compromisso nº GRC/177/70, anexo.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário --

Santa Cruz da Conceição, 12 de novembro de 1970.

Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal